Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Poder **Executivo**

Ano 9 | **Coronel Macedo, quarta-feira, 30 de abril de 2025** | **Edição 734**

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação "Diário Oficial do Município", como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.coronelmacedo.sp.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no "Diário Oficial do Município" substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do "Diário Oficial do Município" de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto; **"Contratação de empresa especializada para capacitação dos cuidadores e equipe técnica do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, bem como supervisão online"**, da inexigibilidade nº 07/2025, em favor da empresa: **INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.325.044/0001-30, pelo valor de **R$ 20.971,00 (vinte mil, novecentos e setenta e um reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade no Diário Oficial do Município.

Coronel Macedo, 29 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **"Contratação de empresa para serviços de médicos Clínicos Gerais"** - Pregão Eletrônico nº 08/2025, em favor das empresas:

1. Medfacil Serviços de Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.695.791/0001-12, pelo valor total de **R$ 318.252,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais)** vencedora dos itens: 01 e 02.

2. Vitalis Soluções em Serviços de Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15, pelo valor total de **R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, vencedora do item: 03.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo, 30 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO
1º ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 20/2024
PREGAO Nº 04/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e merendeira e auxiliar de cozinha no ambiente escolar e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e segurança com disponibilidade de mão de obra.

CONTRATADO: DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADITAMENTO: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL.

VALOR DO ADITAMENTO: R$ 17.599,11

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Coronel Macedo, 04 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE MICRO DRENAGEM PARA A RUA PEDRO DE MACEDO MENDES", pedido do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em favor da empresa: **LOTEARQ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., CNPJ: 22.009.553/0001-48** no valor de **R$ 15.600,00,** nos termos do artigo 75, inciso I da referida lei.

A homologação do presente Dispensa Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital e pelo Departamento jurídico que opinou pela regularidade do processo. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. no edital, termo de referência e contrato ou o que vir a substitui-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo, 25 de abril de 2025.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**
Contratada**: LOTEARQ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
Contrato: **n**º 33/20205
Valor: **R$ 15.600,00**
Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE MICRO DRENAGEM PARA A RUA PEDRO DE MACEDO MENDES"**
Vigência: até 31/12/2025**.**
Data da Assinatura: **28/04/2025**
Coronel Macedo, 29 de abril de 2025.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 066/2025
DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

Considerando o feriado nacional do **Dia do Trabalho** - 1º de maio de 2025 – quinta-feira;

Considerando o decreto do Governador nº 69.175, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o dia **2 de maio de 2025** (sexta-feira) será ponto facultativo em todo o Estado.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições municipais, no dia **02 de maio** – sexta feira.

Parágrafo Único: O presente artigo aplica-se aos estagiários.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos das determinações dos artigos 1º, **os serviços da saúde** que farão plantões a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, **os serviços da educação** que ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação e os **serviços de limpeza pública** que **não podem sofrer solução de continuidade, os quais farão horário especial**.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 204/2025
DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da "Contratação de Empresa para execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Trechos de ruas no município de Coronel Macedo/SP".
Processo 07/2025, Pregão Eletrônico 04/2025, Contratos: 24/2025 e 25/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** como **gestor** do contrato o funcionário **Leonides Batista Castilho**, Coordenador do Departamento de Obras e Serviços e os **fiscais**: **Kairo Dias da Costa** (Coordenador do Departamento de Engenharia), e **Hudson da Silva Trindade** (Gestor do Departamento de Engenharia).

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Trechos de ruas no município de Coronel Macedo/SP.
- Processo 07/2025
- Pregão Eletrônico 04/2025
- Contratos: 24/2025 e 25/2025

Artigo 2º - O Gestor e a Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará aos Fiscais e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido aos Fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 205/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Diego Garcia Batista, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, E Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 063/2025 de 07 de abril de 2.025.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Fica convocada a 2ª Plenária Municipal de Saúde, conforme determinação legal contida no Decreto Municipal nº 063/2025, de 07 de abril de 2.025.

ARTIGO 2º. A 2ª Plenária Municipal de Saúde será realizada nas dependências do "Centro Cultural", Rua Presidente Castelo Branco, 333, Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

• Coordenadora Geral: Catharine Tonon

• Coordenadora Adjunta: Franklin Demetrius de Oliveira

• Secretária Executiva: Juliana Marques dos Santos

• Secretária de Credenciamento: Andreia de Almeida Garcia Lima
Alayssa Elizandra dos Santos Pereira
Juliana Aparecida de Almeida

• Secretários de Divulgação e Comunicação: Raquel Ribeiro

• Relatores: Rita de Cássia Vaz Rodrigues

ARTIGO 4º. A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

ARTIGO 5º. As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes subdivisões:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador geral e responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: Local da realização, alimentação e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.

III. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, bem como elaborar o relatório final da Conferência.

V. Secretaria de Credenciamento: Responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e participantes durante a realização da Conferência.

VI. Secretária de Comunicação e Divulgação: Encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na Apresentação e divulgação de informação durante a Conferência.

ARTIGO 6º. Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente instituídas durante as atividades da Conferência.

ARTIGO 7º. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

ARTIGO 8º. Todos os membros integrantes da Comissão exercerão suas atividades gratuitas, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

ARTIGO 9º. As atividades a serem desenvolvidas pelos nomeados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Coronel Macedo.

ARTIGO 10º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 30 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal de Coronel Macedo
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 206/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a partir de **30/04/2025**, **FLAVIA APARECIDA ROVERE**, RG nº 45.292.735-3, CPF nº 407.742.978-16, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO MUNICIPAL**, o qual exerce nesta municipalidade desde **04/04/2014**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 30 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo relacionada, habilitada em **Concurso Público**, nos termos do **Edital nº 01/2025**, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 16 de março de 2025, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, devido à necessidade desta PM, para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, bem como a recusa à admissão ou, consultada e admitida, deixar de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente de sua habilitação no concurso citado.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	RG
4º	FERNANDA VALERIA DE OLIVEIRA	44.909.913-1

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

REGIMENTO

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 2ª Plenária Municipal de Saúde – PMS, convocada pelo Prefeito Municipal Senhor Diego Garcia Batista, pelo DECRETO Nº 063/2025, será realizada no dia 07 de Maio de 2025, a partir das 14h00, no "Centro Cultural", Rua Presidente Castelo Branco, nº 333, tem por objetivos:
I- Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde;
II- Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de atenção integral;
III- Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;
IV- Fortalecer o Controle Social no SUS em todas as etapas da 2ª Plenária Municipal de Saúde, construindo um novo modelo assistencial com base na vigilância à saúde.

Artigo 2º – Contribuir para a Construção do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

Artigo 3º – Ampliar a participação popular na elaboração de políticas públicas de saúde.

Artigo 4º – A 2ª Plenária Municipal de Saúde é o foro municipal de debates sobre a saúde. Aberto a todos os segmentos da sociedade civil, organizada ou não.

Artigo 5º – O tema Central da 2ª Plenária Municipal de Saúde será: "Fortalecendo a Atenção Básica Para Um Cuidado Integral no Município", com os seguintes eixos:
I- Otimizando o Acesso e a Qualidade dos Serviços Existentes na Atenção Básica;
II- Ampliando a Integralidade do Cuidado na Atenção Básica;
III – Participação da Comunidade e Valorização dos Profissionais da Atenção Básica.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Plenária Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada em Portaria nº 191/2025, de 14 de abril de 2025.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infra-estrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e a outras instituições.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Poderão participar da 2ª Plenária Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições de Coronel Macedo interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados e participantes de maneira geral.

Artigo 9º – Serão considerados participantes, com direito a voz e voto, integrantes da Plenária, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, clubes de serviço e demais instituições, além de todos os cidadãos interessados pela área de saúde em geral.

Artigo 10 – Serão consideradas convidadas, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 11 – Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª Plenária Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único: As pessoas com deficiência deverão realizar as inscrições até o dia 30 de abril de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Macedo.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 12 – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 2ª Plenária Municipal de Saúde:
I – Plenária de abertura
II – Grupos de Trabalhos
III – Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

§3º – Após a plenária de abertura serão formados 4 (quatro) grupos de trabalho que discutirão os eixos da Plenária.

§4º – A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Plenária, devendo expressar os resultados dos debates.

§5º – As moções serão apresentadas e aprovadas pela plenária final.

Artigo 13 – Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem voto favorável entre a maioria simples dos presentes à plenária final.

Artigo 14 – A plenária final terá sua dinâmica definida no regulamento, que será votado pelos indicados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 16 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde –.

Coronel Macedo, 25 de abril de 2025.

TERCEIRO SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2025
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITUBA** (50.345.842/0001-53).
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.
NÚMERO DO INSTRUMENTO: 001/2025
OBJETO: **Formalização de parceria entre o Município de Coronel Macedo e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de prestar atendimento especializado na área da Saúde com a execução do Serviço de Atendimento de Equoterapia (serviço de terapia / reabilitação com equinos) às pessoas com Deficiência, cujos objetos se enquadram no seguinte:** A lei brasileira de inclusão (LBI) nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, em seu art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreira, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A deficiência atualmente é compreendida como resultado numa participação social deficitária. Segundo o relatório Mundial sobre a Deficiência (OMS, 2012) a reabilitação é essencial para pessoas com deficiência a fim de torná-las capazes de participar da vida educacional, do mercado de trabalho e da vida civil. Portanto a reabilitação envolve a identificação dos problemas e necessidades da pessoa, a relação entre fatores relevantes do individuo e seu ambiente, a definição de metas, o planejamento, implantação de medidas e a avaliação de seus efeitos (OMS, 2012).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 / lei Municipal Ordinária nº 430/2023 e da lei Complementar Municipal nº 398/2025.
VALOR TOTAL: R$ 152.480,00
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público.
VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 31/12/2025.
Coronel Macedo, 01/02/2025.
Diego Garcia Batista
PREFEITO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 180
Coronel Macedo - SP - CEP:18.745-000
E-mail: procuradoria@coronelmacedo.sp.gov.br
Telefone: 014 – 37678200

LICITAÇÕES - DECISÃO SOBRE RECURSO

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

DECISÃO

Processo Licitatório nº 27/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025

Objeto: **"Contratação de empresa para serviços de médicos Clínicos Gerais"**

Empresa Recorrente: **Health Max LTDA**

Empresas Vencedoras: **Medfacil Serviços de Saúde LTDA - itens 01 e 02 e Vitalis Soluções em Serviços de Saúde LTDA - item 03**

Trata-se de recurso interposto pela empresa Health Max LTDA, em face do julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que venceu os itens 01 e 02 à empresa **Medfacil Serviços de Saúde LTDA** e o item 03 à empresa **Vitalis Soluções em Serviços de Saúde LTDA.**

A recorrente alega inexequibilidade dos preços ofertados pelas empresas vencedoras, sustentando que os valores estariam abaixo do praticável para a execução adequada do objeto licitado.

O recurso foi devidamente analisado pela Pregoeira responsável pelo certame, que emitiu parecer opinando pelo indeferimento das razões apresentadas, considerando que:

- As empresas vencedoras apresentaram documentação e planilhas que demonstram a exequibilidade das propostas;
- Não foram identificados indícios concretos de inexequibilidade ou quaisquer infrações às normas licitatórias;
- As alegações da recorrente são genéricas e não foram acompanhadas de provas técnicas ou documentos que sustentassem a inviabilidade dos preços vencedores.

Diante disso, a Pregoeira manifestou-se contrária ao acolhimento do recurso, ratificando os atos praticados e determinando a continuidade do processo licitatório.

Com base no parecer exarado, e nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021e do artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, homologo a decisão da Pregoeira e, na qualidade de autoridade competente, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso

Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, CEP 18.745-000, Coronel Macedo/SP
E-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/1117-B231-ECA3-B59D e informe o código 1117-B231-ECA3-B59D

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

interposto pela empresa **Health Max LTDA**, mantendo-se o resultado do certame conforme adjudicado.

Publique-se.
Cumpra-se.

Coronel Macedo, 25 de abril de 2025.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/1117-B231-ECA3-B59D e informe o código 1117-B231-ECA3-B59D

Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, CEP 18.745-000, Coronel Macedo/SP
E-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1117-B231-ECA3-B59D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 25/04/2025 17:02:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/1117-B231-ECA3-B59D